PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 896/95

PUBLICADO(A) NO JORNAL Tribuna do Norte
Nº 1204 Pág. 15
Edição de 18/03/95

EMENTA: AUTORIZA A CONCESSÃO DE REDUÇÃO NO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.

A CAMARA DE VEREADORES DE IVAIPORA, ESTADO DO PARANA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A CONCEDER UMA REDUÇÃO DE (VINTE E CINCO POR CNETO) NOS VALORES JÁ LANÇADOS E RELATIVOS À CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA INCIDENTE SOBRE A PAVIMENTAÇÃO E O MEIO-FIO EXECUTADO NA AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES (TRECHO ENTRE A AV. PARAÍBA E RUA ANTONINA), NA RUA CEARÁ (TRECHO ENTRE A AV. PARAÍBA E RUA ANTONINA) E NA RUA PORECATU (TRECHO ENTRE A PRAÇA INDEPENDÊNCIA E A AV. MARANHÃO), NA CIDADE DE IVAIPORÃ.

ART. 2º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER", GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO.

DR. MELVIS MUCHIUTI
PREFEITO MUNICIPAL